

Lei nº 169, de 18 de Fevereiro de 1970

O Prefeito Municipal de Glória de Demados, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em seu nome a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Glória de Demados, um crédito especial de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros novos) destinado a construção do prédio para instalação da Agência do Banco do Brasil S/A, nesta cidade.

Art. 2º - Concluída a obra, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura de doação em favor daquele estabelecimento de crédito oficial.

Art. 3º - Fica isenta de todos e quaisquer impostos e taxas Municipais a referida Agência pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º - Para atender as despesas, fica anulada parcialmente a rubrica de 4.1.1.3 do Orçamento do corrente ano.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Senaador, em 18 de Fevereiro de 1970.

Walter  
os. le. Prefeito F. do Nascimento.  
Prefeito Municipal.

Lei nº 170, de 18 de Fevereiro de 1970

O Prefeito Municipal de Glória de Senaador, pelo Poder Executivo, aprova e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Ficam isentas de imposto, territorial e predial urbano, as construções de madeira ou alvenaria, para residência ou comércio, nas seguintes condições:

- a) pelo prazo de um ano as construções de madeira;
- b) - pelo prazo de dois anos as construções de alvenaria;